

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**

**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**Rua Afonso Pena, 225 -Telefax (35)3463.1000 -CEP:37578-000 - Bueno Brandão- MG**

---

**LEI Nº 1.511/2003**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com a seguinte classificação:

- 02- Executivo
- 06- Departamento de Saúde e Assistência Social
- 10- Saúde
- 301- Atenção Básica
- 0075- Saúde
- 1.070- Const., refor. ampliação Centro Saúde- PAB Fixo
- 4- Despesas de Capital
- 4- Investimentos
- 90- Aplicações Diretas
- 51- Obras e Instalações.....R\$ 53.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**

**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**Rua Afonso Pena, 225 -Telefax (35)3463.1000 -CEP:37578-000 - Bueno Brandão- MG**

---

- 02- Executivo
- 07- Departamento Municipal de Infra-Estrutura
- 15- Urbanismo
- 452- Serviços Urbanos
- 0060- Serviços de Utilidade Pública
- 1.049- Pavimentação de vias urbanas- Convênio
  - 4- Despesas de capital
  - 4- Investimentos
  - 90- Aplicações Diretas
  - 51- Obras e Instalações.....R\$ 53.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 10 de setembro de 2003



**ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**